

RECEBI O ORIGINAL

Em: 03 / 09 / 2019

HELIO PEREIRA JF

SILVA.



AMAZONAS  
GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA PRÉVIA – L.P. Nº 040/19

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Licav do Brasil Indústria e Comércio de Artefatos de Metais Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua 22, nº 810, Conjunto Castelo Branco, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 16.971.121/0001-10

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99192-4666

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.0334

**PROCESSO Nº:** 1535.2019

**ATIVIDADE:** Indústria de Metalúrgica

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Estrada do Puraquequara, s/nº, Distrito Industrial II, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a realização de estudos de viabilidade visando a implantação de uma indústria para a produção de artefatos estampados de metal, em uma área de 1,10ha.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Médio

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA QUALQUER INTERVENÇÃO NA ÁREA OBJETO DESTA LICENÇA
- Esta licença é composta de 07 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

03 SET 2019

  
Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 040/19

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **1535.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. **Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da Licença de Instalação, os seguintes documentos, atualizados:**
  - a) Cadastro da atividade – (modelo IPAAM);
  - b) Certidão da Prefeitura Municipal, informando que o local e atividade propostas estão de acordo com as posturas municipais, conforme art. 10, inciso 1º, I do Decreto Estadual nº 10.028/87, se Distrito Industrial comprovante de domínio do imóvel, expedido pela SUFRAMA.
  - c) Planta de situação/localização do imóvel, com ponto de referência, contendo todos os pares de coordenadas geográficas, legendada e ilustrada, indicando a distância do empreendimento em relação ao curso d'água, tipo de vegetação existente no imóvel, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART.
  - d) Quando tratar-se de área construída na **Cidade de Manaus**, apresentar Planta de situação/localização do imóvel, com ponto de referência contendo 01 (um) par de coordenadas geográficas, legendada e ilustrada, indicando a distância do empreendimento em relação ao curso d'água, tipo de vegetação existente no imóvel, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART
  - e) Projeto arquitetônico, em escala compatível, legendada e ilustrada, contendo área total do imóvel, área do projeto, área de preservação permanente, cursos d'água e as distâncias em metros entre todos os vértices da poligonal, acompanhado de cronograma físico, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado da ART.
  - f) Projeto de Terraplenagem, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART (se pertinente);
  - g) Projeto de Drenagem de águas pluviais (superficial e profundo), devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART.
  - h) Aprovação do sistema de tratamento de esgoto doméstico/ sanitário (aprovado pelo órgão competente)
  - i) Planta do Imóvel contendo a disposição das instalações, indicando os pontos de emissões e descargas dos efluentes no corpo receptor, com assinatura do Responsável Técnico.
  - j) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela SEFAZ-AM;
  - k) Descrição detalhada do sistema de armazenamento de resíduos oriundos da atividade, quantidade e destino final, devidamente assinada pelo técnico responsável habilitado.
  - l) Na necessidade de desmatamento/supressão vegetal apresentar Inventário de Flora, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado de ART.